



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 524, DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/ Reparcimento de Dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

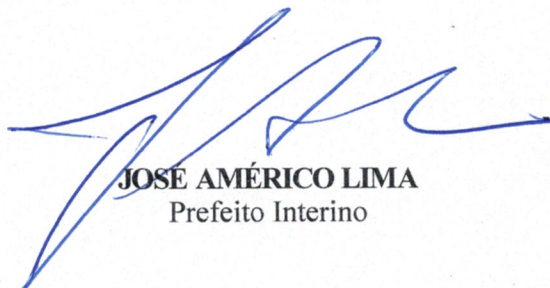
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Propriá, firmar acordos de Parcelamento/Reparcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2º. O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 18 de fevereiro de 2011.



JOSE AMÉRICO LIMA
Prefeito Interino